



Câmara Municipal de Guaratuba
Estado do Paraná
Diretoria Compras, Licitações e Patrimônio

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2019

Razão Social: _____ CNPJ

N.º: _____ Endereço:

_____ E-Mail:

_____ Cidade: _____

Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____ Pessoa para contato:

_____ Recebemos, através da Diretoria de
Licitações, Compras e Patrimônio acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre este Legislativo e essa empresa, solicitamos preencher o recibo de entrega do edital e remeter Diretoria de Licitações, Compras e Patrimônio pelo e-mail: **licitacao@camaraguaratuba.pr.gov.br**

O não preenchimento do recibo exime a Diretoria de Licitações, Compras e Patrimônio da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

MICHELLI SANTOS DA SILVEIRA DA ROSA
PREGOEIRA



Câmara Municipal de Guaratuba
Estado do Paraná
Diretoria Compras, Licitações e Patrimônio

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2019 – CMG

A PREGOEIRA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATUBA, designado pela Portaria nº. 362/2019 de 02 de Janeiro de 2019 TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação, na modalidade de **Pregão Presencial, do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos e de conformidade com as normas contidas no Decreto Municipal 7.786/2006, Decreto Federal 5.450/2005, Lei de Licitações 8.666/93, na Lei Federal 10.520 de 17 de Julho de 2002 e das demais normas legais e regulamentares aplicáveis, bem como das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A CLIMATIZAÇÃO DO PLENÁRIO DAS SESSÕES, GABINETE DE VEREADOR E SALAS ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GUARATUBA – PARANÁ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I DESTE EDITAL.**

O **Pregão** será conduzido pela **Pregoeira Sra. Michelli Santos da Silveira da Rosa**, auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, e será transmitido ao vivo pelo site da Câmara Municipal de Guaratuba no endereço: <https://www.camaraguaratuba.pr.gov.br/>, às 15h:00m, conforme portaria e designação nos autos do processo.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES 1 e 2 deverão ser protocolizados junto a Pregoeira e Equipe de Apoio, na Sala das Sessões da Câmara Municipal de Guaratuba, a Rua Coronel Carlos Mafra, nº. 494 – Centro – Guaratuba – PR, até as **14h:45min do dia 10 de Dezembro de 2019.**

O **CRENCIAMENTO** deverá ser entregue no início da sessão de disputa e julgamento das propostas.

OBS: Para fins de aferição do horário de protocolo dos envelopes 1 e 2 será considerado o horário consignado na Lista de presença que será assinada pelos proponentes no momento da chegada.



Câmara Municipal de Guaratuba
Estado do Paraná
Diretoria Compras, Licitações e Patrimônio

**ABERTURA DOS ENVELOPES E INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS
E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 10 de dezembro de 2019 às 15h:00min.**

1 – PREÂMBULO

1.1. O PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2019 – CMG será realizado em sessão pública, em todas as fases, sendo conduzido pela Pregoeira e equipe de apoio, designada sob Portaria nº 362/2019 de 02/01/2019, pelo Presidente da Câmara Municipal e responsável pelo processamento e julgamento, por intermédio de Pregão Presencial.

1.2. Este Edital observará, em todas as fases do procedimento licitatório e da execução contratual, as normas legais e regulatórias voltadas para a sustentabilidade ambiental, incluindo as definidoras de especificações expedidas por entidades de normalização, tais como ABNT e INMETRO, quando couber.

1.3 Esclarece-se que a não utilização do Pregão Eletrônico se dá em função de que não há até o momento a implantação da plataforma necessária para tal procedimento, bem como se entende que a utilização desta forma de pregão poderá prejudicar as empresas enquadradas como ME e EPP sediadas local e regionalmente para participar do certame.

2 - DO OBJETO

2.1. O objeto deste procedimento de licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A CLIMATIZAÇÃO DO PLENÁRIO DAS SESSÕES, GABINETE DE VEREADOR E SALAS ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GUARATUBA – PARANÁ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I DESTE EDITAL.**

3 – TIPO DO PREGÃO

3.1. Este **Pregão** é do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.**



Câmara Municipal de Guaratuba
Estado do Paraná
Diretoria Compras, Licitações e Patrimônio

4 – DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do certame todos os interessados que atuem no ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento constantes neste Edital.

5 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RECURSOS FINANCEIROS

5.1. As despesas com a presente contratação correrão à conta dos recursos da dotação orçamentária, assim alocadas:

MATERIAL PERMANENTE			
Manutenção das Atividades Legislativas	da	Atividades	01.001.01.031.0062.2.056.4.4.90.52.00.00.34.00
Dotação Orçamentária			MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS
Natureza do Empenho			DIVERSOS

5.2. O valor estimado máximo para atender as despesas com o objeto do presente Pregão é de **R\$33.783,00 (trinta e três mil, setecentos e oitenta e três reais)**, a fim de atender as aquisições constantes do anexo I, tendo por base a realização de pesquisa de mercado.

5.3. Se a proposta da licitante estiver seriamente desequilibrada ou os preços inexequíveis, em relação à estimativa prévia do serviço pela Entidade de Licitação, esta poderá exigir que o licitante apresente um detalhamento dos preços ofertados, a fim de demonstrar a consistência dos preços em relação ao método e prazo propostos.

5.4. Nos preços já se encontram computados todos os impostos, taxas e demais despesas que, direta ou indiretamente, tenham relação ao objeto deste edital.

6 - DOS ANEXOS DO EDITAL

6.1. Integram o presente Edital, os seguintes documentos:

ANEXO I – Características e Especificações do Objeto – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Proposta;

ANEXO III – Modelo de Declaração de Requisitos de Habilitação;



Câmara Municipal de Guaratuba
Estado do Paraná
Diretoria Compras, Licitações e Patrimônio

ANEXO IV – Modelo de Declaração comprobatória de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte;

ANEXO V – Declaração de Idoneidade;

ANEXO VI – Modelo de Credenciamento;

ANEXO VII – Modelo de Declaração de Regularidade Fiscal;

ANEXO VIII – Modelo de Declaração de Regularidade Perante o Ministério do Trabalho;

ANEXO IX – Modelo de Procuração;

ANEXO X – Minuta de Contrato;

6.2. As empresas licitantes deverão seguir os modelos apresentados neste Edital

6.3. As Declarações exigidas neste Edital deverão ser apresentadas separadamente, nos termos dos modelos anexos.

6.4. O presente Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2019 - CMG** estará à disposição no site www.camara guaratuba.pr.gov.br, poderá também ser solicitado através do e-mail licitacao@camara guaratuba.pr.gov.br ou retirado na Diretoria de Compras, Licitações e Patrimônio, no endereço sito a Rua Cel. Carlos Mafra, nº 494, Centro, Guaratuba, Estado do Paraná, fone: (41) 3472-8000.

6.5. Eventual impugnação deste Edital deve ser formalizada até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, devidamente protocolada e endereçada a Diretoria de Compras e Licitações.

6.6. As consultas e informações complementares referentes à presente licitação poderão ser feitas junto a Diretoria de Compras e Licitações, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.



Câmara Municipal de Guaratuba
Estado do Paraná
Diretoria Compras, Licitações e Patrimônio

7 - DO CREDENCIAMENTO

7.1.1. O representante do proponente deverá apresentar-se para CREDENCIAMENTO junto a Pregoeira e Equipe de Apoio, na sessão pública correspondente marcada para o dia **10/12/2019**, às 14h:45m, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, respondendo por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos documentos de credenciamento, identificar-se exibindo, no original, **CÉDULA DE IDENTIDADE** ou outro documento oficial de identificação com fotografia.

7.1.2. O credenciamento será efetuado por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, prevendo poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da proponente, acompanhado de documento, via original ou cópia devidamente autenticada, comprobatório da capacidade do(s) outorgante(s) para constituir mandatário. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, a capacidade poderá ser comprovada pela apresentação do respectivo Estatuto ou Contrato Social, ou outro instrumento equivalente devidamente registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades simples, do ato constitutivo acompanhado, quando couber, da ata de eleição da diretoria registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, **que deverá ser entregue FORA do envelope de documentação – ANEXO VI – Procuração para Credenciamento.**

7.1.3. As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela LC 123/2006 deverão **apresentar fora dos envelopes “PROPOSTA DE PREÇOS” e “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”** Comprovação da sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, por meio de declaração de enquadramento no artigo 3º da LC nº123/2006, conforme modelo disponibilizado no **ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº123/2006”.**

7.1.4. A não entrega da declaração exigida no item 7.1.2 deste Edital indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios da Lei Complementar nº123/2006.



Câmara Municipal de Guaratuba

Estado do Paraná

Diretoria Compras, Licitações e Patrimônio

7.1.5. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.

7.1.6. A ausência do representante credenciado, em qualquer momento da Sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro (a).

7.1.7. No horário e local, indicados no preâmbulo, será aberta a Sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

8 – DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DA DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

8.1.1 A licitante deverá entregar a Pregoeira a declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste edital, a teor do disposto no artigo 4º, VII da Lei Federal nº10.520/2002, conforme modelo constante do **ANEXO III** deste termo convocatório.

8.1.2. A declaração referida no subitem 8.1.1 supra deverá ser entregue fora dos envelopes pela licitante **quando do credenciamento de seu representante**, sob pena de ser declarada **NÃO PARTICIPANTE** do certame.

9 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

9.1.1. Somente poderão participar da presente licitação as empresas aptas ao cumprimento do objeto licitado, que atenderem às exigências enumeradas abaixo e aos requisitos da legislação específica.

9.1.2. As interessadas deverão atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e de seus anexos.



Câmara Municipal de Guaratuba
Estado do Paraná
Diretoria Compras, Licitações e Patrimônio

9.1.3. Não poderão participar desta licitação as empresas que se enquadrarem em qualquer proibição previsto na legislação vigente, especialmente em uma ou mais das situações a seguir:

- a)- em recuperação judicial ou que tenham tido sua falência declarada, que se encontrem sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;
- b)- que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- c)- que tenham sido punidas com suspensão/impedimento de licitar ou contratar com a CMG ou com a Prefeitura Municipal de Guaratuba, durante o prazo da sanção aplicada;
- d)- em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição;

9.1.4. A observância das vedações do subitem 9.1.3 deste edital é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

9.1.5. A simples participação da licitante neste certame implica:

- a)- a aceitação de todas as condições estabelecidas neste Pregão;
- b)- que o prazo de validade da proposta comercial é de 60 (sessenta) dias, a contar da data final estipulada para a sua entrega, o qual, se maior, deverá ser explicado na proposta.

**10 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE
PREÇOS (Nº1) E DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO (Nº2)**

10.1. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:



Câmara Municipal de Guaratuba
Estado do Paraná
Diretoria Compras, Licitações e Patrimônio

ENVELOPE PROPOSTA (envelope nº01)

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATUBA

PREGÃO Nº...../.....

PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA

.....
.....

ENVELOPE PROPOSTA (envelope nº02)

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATUBA

PREGÃO Nº...../.....

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

EMPRESA

.....
.....

10.2. PROPOSTA TÉCNICO – COMERCIAL – ENVELOPE I.

10.2.1. **A PROPOSTA TÉCNICO-COMERCIAL** deverá ser apresentada mediante a denominação Proposta Técnico-Comercial, conforme **Anexo II**, em papel timbrado ou sulfite, carimbado com o CNPJ da empresa proponente, em 01 (uma) via, formulada com clareza e sem abreviaturas, emendas ou rasuras, contendo a respectiva data, bem como o nome legível, número do RG (Cédula de Identidade) e assinatura do responsável pela empresa proponente, com todas as páginas rubricadas e conter os seguintes dados:

a) Número do processo e do Pregão;



Câmara Municipal de Guaratuba
Estado do Paraná
Diretoria Compras, Licitações e Patrimônio

- b) Apresentar a descrição detalhada do objeto do Pregão, em conformidade com as especificações contidas no **ANEXO I**, a descrição deve ser firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado por item inclusive ser mencionada a marca no produto cotado.
- c) Preços consignados em reais, que serão expressos em algarismos arábicos e por extenso, prevalecendo, em caso de divergência, o valor por extenso;
- d) Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- e) Eventuais erros formais poderão ser corrigidos pela Pregoeira. Entende-se por erros formais, aqueles que não possuem força suficiente para macular a essência da manifestação realizada.
- f) O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável, excetuando-se a situação descrita no artigo 15, § 2º. e 65, II “d”, ambos da Lei 8.666/93 e alterações.
- g) Condições de pagamento;
- h) Prazo de Garantia;
- i) Prazo de entrega; e
- j) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da abertura do **Envelope I – Proposta de Preço**.

10.2.3. A apresentação dos documentos integrantes do **ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS** (envelope nº1) obedecerão também os comandos contemplados nos itens 10.2.4. e subitens deste edital;

10.2.5. A proponente somente poderá apresentar uma única **PROPOSTA**.



Câmara Municipal de Guaratuba
Estado do Paraná
Diretoria Compras, Licitações e Patrimônio

10.3. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

10.3.1. Os documentos de habilitação deverão, preferencialmente, serem arrumados na ordem em que estão citados neste edital, devendo todas as folhas ser rubricadas pelo titular da empresa licitante ou representante legal e numerados em ordem crescente.

10.3.2. Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 01 (uma) via redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quando às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, sendo a proposta datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou procurador, juntando-se a Procuração.

10.3.3. O Envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

- Habilitação Jurídica;
- Regularidade Fiscal e Trabalhista;
- Qualificação Econômico-Financeira;
- Qualificação Técnica; e
- Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal e na Lei Federal n.º 9.854, de 27/10/1999.

10.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso da empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem; e



Câmara Municipal de Guaratuba
Estado do Paraná
Diretoria Compras, Licitações e Patrimônio

d) Decreto da autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

10.4.1. Os documentos relacionados nas alíneas “a” e “b” deste subitem não precisarão constar do Envelope “Documentos para Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

10.5. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, comprovada mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativo aos tributos federais e da Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB e a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02 de Outubro de 2014);

c) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante na forma da Lei sendo:

d) Certidão de Regularidade de ICMS (Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços), mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa expedida pela **Procuradoria Geral do Estado e;**

e) Certidão de Regularidade de ICMS (Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços), mediante apresentação da **Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda,** referente aos Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa, **caso não sejam unificadas.**



Câmara Municipal de Guaratuba
Estado do Paraná
Diretoria Compras, Licitações e Patrimônio

f) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal comprovada mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

g) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa;

i) As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

j) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, e Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) for declarada vencedora, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério desta edilidade, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

l) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 10.5 letra “j”, implicará na decadência do direito a contratação sem prejuízos das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do artigo 4º, inciso XXIII, da Lei Nº10.520/02;

m) Prova de regularidade relativa com a Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos – CND junto ao INSS;

10.5.1. Todas as certidões aqui mencionadas poderão ser substituídas por certidão positiva com efeito negativo, para os casos de parcelamento dos débitos em



Câmara Municipal de Guaratuba

Estado do Paraná

Diretoria Compras, Licitações e Patrimônio

andamento devendo ser apresentada a certidão atualizada tanto na fase externa da licitação como na fase de execução do contrato.

10.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica e/ ou;
- b) Certidão Negativa de Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- c) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.
- d) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social mencionado expressamente em cada balanço o número do livro Diário e das folhas em que se encontra transcrito e o número do registro do livro na Junta Comercial de modo a comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;
- e) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social devidamente publicado na imprensa oficial, tratando-se de sociedades por ações.

10.8. OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo anexo que constitui o **Anexo VIII** deste Edital.



Câmara Municipal de Guaratuba
Estado do Paraná
Diretoria Compras, Licitações e Patrimônio

10.8.1. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope nº2) deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Pregoeira ou membro da Equipe de Apoio e inclusive expedido via internet.

10.8.2. A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original a **PREGOEIRA**, por ocasião da abertura do **ENVELOPE Nº02**, para a devida autenticação.

10.8.2.1. **Para fim da previsão contida no subitem 10.8.2. o documento original a ser apresentado não poderá integrar o ENVELOPE.**

10.8.2.2. O documento expedido via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão sempre que necessário, suas autenticidades / validades comprovadas por parte da **PREGOEIRA**.

10.8.2.3. A **PREGOEIRA** não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida e não tendo sido apresentados os documentos preconizados inclusive quanto à forma exigida a proponente será inabilitada.

10.8.2.4. inexistindo prazo de validade nas certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições / emissões não ultrapassem a 90 (noventa) dias da data final para entrega dos envelopes.

10.8.2.5. Após a abertura do envelope contendo os **DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO** do proponente vencedor, lhe será facultado o saneamento da documentação de natureza declaratória na própria sessão.

10.8.2.6. Para efeito de saneamento, a correção da(s) falha(s) formal(is) poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação encaminhamento de documento(s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o(s) efeito(s) indispensável(is).



Câmara Municipal de Guaratuba
Estado do Paraná
Diretoria Compras, Licitações e Patrimônio

11 – DO PROCEDIMENTO DA SESSÃO E DO JULGAMENTO

11.1. No horário e local indicados no preâmbulo será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 15 minutos.

11.2. Declarada aberta a sessão, os credenciamentos entregarão a Pregoeira a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação nos termos do Modelo indicado no **Anexo III** deste Edital e, em envelopes separados, os envelopes com as propostas de preços e os documentos de habilitação. Os envelopes de habilitação permanecerão lacrados sob a guarda do mesmo.

11.3. A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital.

11.4. Havendo diferença entre o preço escrito em algarismo e por extenso prevalecerá este último.

11.5. As propostas não classificadas serão selecionadas para a etapa de lances com observância dos seguintes critérios:

a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela.

b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

11.6. Após a classificação das propostas, a Pregoeira divulgará em alta voz, e convidará individualmente os representantes dos licitantes classificados a apresentarem lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço, de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.



Câmara Municipal de Guaratuba
Estado do Paraná
Diretoria Compras, Licitações e Patrimônio

11.7. A desistência da apresentação de lance verbal, após a convocação realizada implicará na exclusão da licitante da apresentação de novos lances, permanecendo o valor da proposta escrita para efeito de classificação final.

11.8. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.

11.9. A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

11.10. Após a negociação se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo a respeito.

11.11. A aceitabilidade será auferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

11.12. Considerada aceitável a oferta de menor preço, bem como aceita a especificação constante da proposta em conformidade com o Anexo I, será aberto o envelope contendo os Documentos para Habilitação do respectivo proponente.

11.13. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos Documentos para Habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) Substituição e apresentação de documentos, ou;

b) Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

11.14. A verificação será certificada pela Pregoeira e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.15. A Pregoeira não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não



Câmara Municipal de Guaratuba **Estado do Paraná** **Diretoria Compras, Licitações e Patrimônio**

sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

11.16. Para aferir o exato cumprimento das condições no item 10 do Edital a Pregoeira, se necessário, diligenciará junto ao Cadastro Geral de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Guaratuba.

11.17. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

11.18. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

11.19. Da Sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que ao final, deverá ser assinada pela Pregoeira, pela equipe de apoio e pelos representantes das licitantes presentes.

12 – DO RECURSO

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção em recorrer, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação de memoriais, observados o disposto no artigo 110 e parágrafo único da Lei Federal nº8.666/93, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



Câmara Municipal de Guaratuba Estado do Paraná Diretoria Compras, Licitações e Patrimônio

12.2. A Ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

12.3. Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

12.4. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticado, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos benefícios para a assinatura do contrato.

13 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. Inexistindo manifestação recursal, caberá a Pregoeira a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Presidente da Câmara, publicando o resultado no Jornal Oficial do Legislativo.

13.2. Havendo a interposição de recurso, após o julgamento, caberá ao Presidente da Câmara Municipal de Guaratuba a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, seguindo-se a competente homologação do procedimento licitatório, com a devida publicação no Jornal Oficial do Legislativo.

14 – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

14.1. O prazo de entrega é de 20 (vinte) dias a contar da data da assinatura do presente contrato ou data do recebimento da Nota de Empenho, conforme o caso podendo ser prorrogado, desde que solicitado pela parte, durante o seu transcurso, devidamente justificado e aceito pela Edilidade.



Câmara Municipal de Guaratuba
Estado do Paraná
Diretoria Compras, Licitações e Patrimônio

15 – DO CONTRATO

15.1. Ficam estabelecidos o prazo de até 03 (três) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, a contar da data de homologação, para que a licitante vencedora assine o instrumento de contrato ou retire o documento equivalente;

15.2. Para instruir a formalização dos contratos ou instrumento equivalente, o fornecedor do bem ou produto deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da data da convocação, certidões negativas de débitos para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e certidões negativas de tributos e contribuições federais, expedidas pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria da Fazenda Nacional, sob pena de a contratação não se concretizar.

15.3. Se as certidões anteriormente apresentadas para a habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.

16 – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

16.1. Os pagamentos serão realizados em até 10 (dez) dias úteis, após a entrega dos equipamentos e da Nota Fiscal Eletrônica e Boleto ao Setor de Licitações, Compras e Patrimônio da Câmara Municipal de Guaratuba, discriminando o valor devido.

16.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu pagamento ocorrerá em até 05 (cinco) dias após a data de sua reapresentação válida.



Câmara Municipal de Guaratuba
Estado do Paraná
Diretoria Compras, Licitações e Patrimônio

17 – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO

17.1. Ficarão impedidas de licitar e contratar com a Câmara Municipal pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa jurídica que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº10.520, de 17 de julho de 2002.

17.2. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

17.3. Os procedimentos para aplicação de advertência, multas relativas ao inadimplimento de obrigações contratuais, bem como demais penalidades, serão conduzidos no âmbito do órgão contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão, respeitados o contraditório e ampla defesa.

18 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas a favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

18.2. A simples participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

18.3. O Órgão licitante poderá revogar esta licitação por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes a sua abertura, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado. Em ambos os casos serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.



Câmara Municipal de Guaratuba
Estado do Paraná
Diretoria Compras, Licitações e Patrimônio

18.4. O resultado do presente certame e demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Site Oficial da Câmara, bem como no Jornal Oficial do Legislativo.

18.5. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

18.6. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil.

18.7. Acolhida à petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no edital não afetar a formulação da proposta.

18.8. EM caso de alteração do texto do edital e de seus anexos que afete a documentação a ser apresentada ou formulação da proposta será restituída na íntegra o prazo de divulgação antes concedido.

18.9. Os esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados nos dias de expediente, das 12h:00m às 18h:00m horas, até dois dias antes da data do certame, na Diretoria de Licitações, Compras e Patrimônio da Câmara Municipal de Guaratuba, situada na Rua Cel. Carlos Mafra, 494, centro, Guaratuba/Paraná.

18.10. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Guaratuba – Paraná.

Guaratuba, 11 de novembro de 2019.

MICHELLI SANTOS DA SILVEIRA DA ROSA
PREGOEIRA



Câmara Municipal de Guaratuba
Estado do Paraná
Diretoria Compras, Licitações e Patrimônio

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2019 - CMG
ANEXO I DO EDITAL
- TERMO DE REFERÊNCIA -

1 - O objeto deste procedimento de licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A CLIMATIZAÇÃO DO PLENÁRIO DAS SESSÕES, GABINETE DE VEREADOR E SALAS ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GUARATUBA – PARANÁ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I DESTE EDITAL**, com as características e especificações constantes deste Edital.

1.2 O valor **MÁXIMO DE REFERÊNCIA A SER CONTRATADO é de R\$33.783,00 (trinta e três mil, setecentos e oitenta e três reais)**, conforme especificado por item abaixo:

Item	QTD	Descrição do Produto	Preço Médio do Item: R\$
01	02	- Aparelho de Ar Condicionado, Split teto, 58.000 BTUS Space Carrier; - Temperatura quente e frio, 220V Trifásico; - 4 modos de ventilação: baixo, médio, alto e automático; - Display digital no controle remoto; - 4 modos de funcionamento: resfria, desumidifica, ventila e aquece; - Controle remoto sem fio; - Timer on/of.	R\$12.150,00
02	01	- Aparelho de Ar Condicionado, Split teto, 18.000 BTUS Space Carrier; - 4 modos de ventilação: baixo, médio, alto e automático; - Temperatura quente e frio, 220V Trifásico; - Display digital no controle remoto; - 4 modos de funcionamento: resfria, desumidifica, ventila e aquece; - Controle remoto sem fio; Timer on/of.	R\$6.950,00
03	01	- Aparelho de Ar Condicionado, Split teto, 18.000 BTUS Space Carrier; - 4 modos de ventilação: baixo, médio, alto e automático; - Temperatura quente e frio, 220V Trifásico; - Display digital no controle remoto; - 4 modos de funcionamento: resfria, desumidifica, ventila e aquece; - Controle remoto sem fio; Timer on/of.	R\$2.533,00

***valor unitário para simples base obtido pela média de valores das cotações tomadas. Lembrando que o julgamento do certame é pelo TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.**



Câmara Municipal de Guaratuba
Estado do Paraná
Diretoria Compras, Licitações e Patrimônio

2. CONDIÇÕES ESPECIAIS

2.1 Da proposta de preços:

a) As empresas participantes do processo licitatório deverão indicar na proposta de preços **marca e o valor unitário de cada objeto**.

b) A qualquer momento, a pregoeira poderá suspender a sessão do Pregão para análise detalhada das propostas, por equipe designada.

2.2. Prazo e Local de entrega:

a) O prazo de validade da proposta será de 30 (trinta) dias.

b) O prazo de entrega será de até 15 (quinze) dias após emissão da Nota de Empenho.

c) O local de entrega será na sede da Câmara Municipal de Guaratuba.

2.3. Forma de Pagamento:

a) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega e aprovação do respectivo processo pelo setor competente.

2.4. Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas nos recursos orçamentários, conforme dotação destacada no Edital.

3. DA FISCALIZAÇÃO

a) Nos termos do artigo 67, § 1º, da lei 8.666/93, a execução do objeto será acompanhada, controlada, fiscalizada e avaliada por representantes designados pela Portaria nº **369/2019, de 12 de fevereiro de 2019**, que será a área responsável pela **Gestão e Fiscalização da Contratação**.

b) Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante.



Câmara Municipal de Guaratuba
Estado do Paraná
Diretoria Compras, Licitações e Patrimônio

c) As decisões e providências que ultrapassem a competência da comissão designada deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Fazer cumprir o disposto do presente Termo de Referência, no Edital e seus Anexos;

b) Realizar rigorosa conferência das características dos equipamentos entregues, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos bens ou de parte da entrega a que se referirem;

c) Receber provisoriamente os equipamentos, disponibilizando local, data e horário;

d) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, Edital e Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

e) Efetuar, com pontualidade, os pagamentos à Contratada, após o cumprimento das formalidades legais;

f) Anotar em registro próprio e notificar a Contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais mudanças nas características dos equipamentos, fixando prazo para a sua correção e solução;

g) Fornecer à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução do contrato e demais informações que esta venha a solicitar para o desempenho do objeto contratado;

h) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;



Câmara Municipal de Guaratuba
Estado do Paraná
Diretoria Compras, Licitações e Patrimônio

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Efetuar a entrega dos equipamentos instalados e em pleno funcionamento, no prazo e local indicado pela Câmara Municipal de Guaratuba, conforme consta neste Termo de Referência.
- b) Comunicar à Contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens entregues, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar à Contratante e plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;
- f) Os equipamentos a serem entregues deverão obedecer rigorosamente, às normas e especificações contidas no presente Termo de Referência.
- g) Comunicar imediatamente ao gestor do contrato toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto;
- i) A contratada será responsabilizada por prejuízos havidos na utilização do objeto contratado mesmo após o término de sua duração;
- j) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições previstas neste Termo de Referência;
- k) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e quaisquer outras que incidam ou venham incidir na execução do contrato;
- l) A contratada deverá manter, durante todo o prazo de vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



Câmara Municipal de Guaratuba
Estado do Paraná
Diretoria Compras, Licitações e Patrimônio

6. DAS PENALIDADES

a) Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Termo de Referência, serão aplicadas as penalidades previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002 e nos artigos 77 a 80, 86 e 87 da Lei 8.666/93, garantindo sempre a ampla defesa e o contraditório.



Câmara Municipal de Guaratuba
Estado do Paraná
Diretoria Compras, Licitações e Patrimônio

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2019 - CMG
ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A (empresa) _____ estabelecida na cidade de _____ à Rua _____, nº _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, nome do representante da empresa: _____.
e-mail: _____.

DO OBJETO:

1 - O objeto deste procedimento de licitação é a AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADOS, com as características e especificações constantes deste Edital.

1.2. O valor total de nossa proposta é R\$ _____ (por extenso).

Item	QTD	Descrição do Produto	Valor Unit.	Valor Total
01	02	- Aparelho de Ar Condicionado, Split teto, 58.000 BTUS Space Carrier; - Temperatura quente e frio, 220V Trifásico; - 4 modos de ventilação: baixo, médio, alto e automático; - Display digital no controle remoto; - 4 modos de funcionamento: resfria, desumidifica, ventila e aquece; - Controle remoto sem fio; - Timer on/of.	R\$	R\$
02	01	- Aparelho de Ar Condicionado, Split teto, 18.000 BTUS Space Carrier; - 4 modos de ventilação: baixo, médio, alto e automático; - Temperatura quente e frio, 220V Trifásico; - Display digital no controle remoto; - 4 modos de funcionamento: resfria, desumidifica, ventila e aquece; - Controle remoto sem fio; Timer on/of.	R\$	R\$
03	01	- Aparelho de Ar Condicionado, Split teto, 18.000 BTUS Space Carrier; - 4 modos de ventilação: baixo, médio, alto e automático; - Temperatura quente e frio, 220V Trifásico; - Display digital no controle remoto; - 4 modos de funcionamento: resfria, desumidifica, ventila e aquece; - Controle remoto sem fio; Timer on/of.	R\$	R\$



Câmara Municipal de Guaratuba
Estado do Paraná
Diretoria Compras, Licitações e Patrimônio

2 - CONDIÇÕES COMERCIAIS

2.1 - Local de entrega: Conforme Nota de Empenho

2.2 - Validade da Proposta: 60 (trinta) dias.

2.3 - Prazo de entrega: Até 05 (cinco) dias após a emissão da Nota de Empenho.

2.4 - Pagamento: os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, após a entrega e aprovação do respectivo processo pelo setor competente.

2.5 - A empresa vencedora do certame fica responsável pela entrega dos equipamentos.

3 - Declara que por ser de seu conhecimento atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital relativas à licitação supra, bem como às disposições, Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520 de 17/07/02 e demais normas complementares e disposições deste instrumento, que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente.

4 - Declara, outrossim, que os equipamentos ofertados estão de acordo com as especificações técnicas do Termo de Referência.

Guaratuba, ___ de _____ de 2019.

Guaratuba, _____ de _____ de 2019.

Nome e assinatura de **representante legal** da licitante



Câmara Municipal de Guaratuba
Estado do Paraná
Diretoria Compras, Licitações e Patrimônio

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2019 - CMG
ANEXO III DO EDITAL
- MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS
DE HABILITAÇÃO -

A empresa _____,
CNPJ nº _____, declara, **por intermédio de seu representante legal**, a teor do disposto no artigo 4º, VII da Lei Federal nº 10.520/2002, ter ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no processo licitatório relativo ao PREGÃO PRESENCIAL Nº08/2019 da Câmara Municipal de Guaratuba, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

Guaratuba, _____ de _____ de 2019.

Nome e assinatura de **representante legal** da licitante

OBS:- Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante e anexado ao envelope N.2- DOCUMENTOS

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)



Câmara Municipal de Guaratuba
Estado do Paraná
Diretoria Compras, Licitações e Patrimônio

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2019 - CMG
ANEXO IV DO EDITAL
- MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP -

A empresa _____,
CNPJ nº _____, declara, sob as penas da lei, **por intermédio de seu representante legal**, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (**indicar a condição na qual a empresa se enquadra: Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP**), conforme previsto no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste mesmo artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada lei.

Guaratuba, _____ de _____ de 2019.

Nome e assinatura de **representante legal** da licitante

OBS:- Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante e anexado ao envelope N.2- DOCUMENTOS



Câmara Municipal de Guaratuba
Estado do Paraná
Diretoria Compras, Licitações e Patrimônio

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2019 - CMG
ANEXO V
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A (empresa) _____ estabelecida na
Rua _____, nº _____, bairro _____, na
cidade de _____ - _____, inscrita no CNPJ sob nº _____,

Declaro, sob pena da lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2019 - CMG, instaurado pela Câmara Municipal de Guaratuba, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o poder público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local, data

Nome e assinatura de **representante legal** da licitante

OBS:- Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante e anexado ao envelope N.2- DOCUMENTOS



Câmara Municipal de Guaratuba
Estado do Paraná
Diretoria Compras, Licitações e Patrimônio

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2019 - CMG
ANEXO VI
MODELO DE CREDENCIAMENTO

(A SER APRESENTADO FORA DOS DEMAIS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO)

A empresa _____, com sede na _____, CNPJ nº _____, representada pelo (a) Senhor (a) _____, CREDENCIA o (a) Senhor (a) _____, _____ (CARGO), portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, para representá-la perante a Câmara Municipal de Guaratuba em licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2019 - CMG, PROCESSO Nº 08/2019, que prevê a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE / ESCRITÓRIO**, podendo formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

Local, data

Nome e assinatura de **representante legal** da licitante

OBS:- Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante e apresentado FORA DOS ENVELOPES



Câmara Municipal de Guaratuba
Estado do Paraná
Diretoria Compras, Licitações e Patrimônio

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2019 - CMG
ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL

_____(nome da empresa), com sede na _____(endereço da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº _____, licitante no certame acima destacado, promovido pela Câmara Municipal de Guaratuba, DECLARA, por meio de seu representante legal infra-assinado, Carteira de Identidade nº _____, que se encontra em situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, a Seguridade Social (FGTS e FEDERAL), bem como atende a todas as demais exigências de habilitação constantes do edital próprio.

_____, ____ de _____ de 2019.

Guaratuba, ____ de _____ de 2019.

Nome e assinatura de **representante legal** da licitante

OBS:- Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante e anexado ao envelope N.2- DOCUMENTOS



Câmara Municipal de Guaratuba
Estado do Paraná
Diretoria Compras, Licitações e Patrimônio

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2019 - CMG
ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu, _____ (nome completo) representante legal da empresa _____ (razão social), interessada em participar do Edital nº ____/2019, promovido pela Câmara Municipal de Guaratuba, declaro sob as penas da lei, que, nos termos do art. 27, inciso V, da Lei Federal nº 8666/93, com alterações posteriores, a _____ (razão social) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho e Emprego, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal.

Guaratuba, ____ de _____ de 2019.

Nome e assinatura de **representante legal** da licitante

OBS:- Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante e anexado ao envelope N.2- DOCUMENTOS



Câmara Municipal de Guaratuba
Estado do Paraná
Diretoria Compras, Licitações e Patrimônio

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2019 - CMG
ANEXO IX
PROCURAÇÃO

A empresa (-----), inscrita no CNPJ sob nº (-----
-----), com sede na (-----), na cidade de (-----)
Estado (-----), neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com
qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e
endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s)
Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão
e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto a CÂMARA MUNICIPAL
DE GUARATUBA – PR, praticar os atos necessários para representar a outorgante
na licitação na modalidade de Pregão (Presencial) nº 08/2019, usando dos recursos
legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de
recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições,
confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, assinar contratos,
receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem
reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

Local e data.

(Nome e número da identidade do declarante)
(representante legal da empresa)

**OBS:- Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante e
apresentado FORA DOS ENVELOPES**



Câmara Municipal de Guaratuba
Estado do Paraná
Diretoria Compras, Licitações e Patrimônio

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2019 – CMG
ANEXO X - MINUTA

Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram a
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATUBA e
XXXXXXXXXXXXXXXXXX, na forma abaixo:

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATUBA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Cel. Carlos Mafra, 494, Centro, inscrito no CNPJ n.º, 78.177.771/0001-46 neste ato devidamente representado pelo Presidente do Legislativo Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Claudio Nazário da Silva, CPF: xxxxxxxxx e RG: xxxxxxxxx e,

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita na pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ N.º XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede à Rua XXXXXXXXXXXXX n.º XXXXXXXXXXXXX, Bairro XXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXX, Estado XXXXXXXXXXXX, neste ato representado por seu representante legal Sr. Ou Sr.^a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador do RG n.º XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXXXXX. Assinam as partes o presente termo de contratação de prestação de serviços consoante as disposições expressas no Processo nº 08/2019 — Pregão Presencial 08/2019, tudo em conformidade com as Leis Federais números 8.666/93 e alterações posteriores, sob as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Contrato é a **FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A CLIMATIZAÇÃO DO PLENÁRIO DAS SESSÕES, GABINETE DE VEREADOR E SALAS ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GUARATUBA – PARANÁ, CONFORME DESCRITO EM EDITAL E SEUS ANEXOS.**



Câmara Municipal de Guaratuba
Estado do Paraná
Diretoria Compras, Licitações e Patrimônio

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1 O preço ajustado para a execução do objeto contratual é de R\$ _____.

2.2 Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação de Nota Fiscal que será conferida e atestada por responsável da Câmara Municipal de Guaratuba/PR.

2.3 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com pagamentos pendentes, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

2.4 Fica expressamente estabelecido que o preço contratado inclua os custos diretos e indiretos para a completa execução.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS TRIBUTOS

3.1 É da inteira responsabilidade do CONTRATADO os ônus tributários e/ou encargos sociais decorrentes deste Contrato.

3.2 A CONTRATANTE, enquanto fonte retentora descontará dos pagamentos a efetuar, os tributos a que esteja obrigada pela Legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas, nos prazos legais.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 A despesa decorrente da prestação do serviço, objeto deste Pregão, correrá à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Guaratuba na seguinte dotação:



Câmara Municipal de Guaratuba
Estado do Paraná
Diretoria Compras, Licitações e Patrimônio

MATERIAL PERMANENTE	
Manutenção das Atividades Legislativas	01.001.01.031.0062.2.056.4.4.90.52.00.00.34.00
Dotação Orçamentária	Material de Permanente
Natureza do Empenho	Máquinas, utensílios e equipamentos diversos

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 A vigência do contrato inicia-se com a assinatura sendo sua eficácia condicionada à publicação oficial do extrato deste Termo, em cumprimento ao que dispõe o artigo 61, Parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, com redação dada pela Lei Federal nº 8.883/94, e terá validade de 30 dias.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

A CONTRATADA se obriga a:

6.2 manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3 Disponibilizar funcionários qualificados e treinados para a perfeita execução dos serviços de instalação.

6.4 Responsabilizar-se por questões trabalhistas e de Segurança do Trabalho para os funcionários envolvidos nos serviços, inclusive fornecendo treinamento e EPI'S adequados.

6.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento.



Câmara Municipal de Guaratuba
Estado do Paraná
Diretoria Compras, Licitações e Patrimônio

6.6 visando a garantia dos aparelhos de ar condicionados, o instalador deverá fornecer manutenção da instalação por um período de 12 (doze) meses, ou o período de garantia do equipamento instalado, o que for maior, incluindo possíveis regulagens, calibração e monitoramento do sistema, conforme necessidade e especificações contidas no termo de garantia do fabricante, que deverá ser entregue juntamente com à instalação dos equipamentos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Proporcionar condições para que o CONTRATADO possa executar os serviços dentro das normas estabelecidas neste Contrato.

7.2 Fornecer todas as informações necessárias, documentos, dirimir dúvidas e orientar o CONTRATADO em todos os casos omissos, quando indispensáveis à perfeita execução do certame.

7.3 Autorizar livre acesso às suas dependências.

7.4 Comunicar ao CONTRATADO quaisquer irregularidades na execução contratual.

7.5 a execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Gestor do Contrato e Fiscal do Contrato, designados pela Portaria nº369/2019 de 12 de fevereiro de 2019.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a CONTRATANTE poderá sujeitar a CONTRATADA às penalidades seguintes:

I. Pelo atraso injustificado multa de mora de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

II. Pela inexecução total ou parcial das condições deste Instrumento, a Administração poderá garantir a ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

a. Advertência;



Câmara Municipal de Guaratuba
Estado do Paraná
Diretoria Compras, Licitações e Patrimônio

- b. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, a juízo da Administração;
- c. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.2 A aplicação das multas e penalidades dependerá de Processo Administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

8.3 As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis ou de processo administrativo.

8.4 Após encerramento do Processo Administrativo, a CONTRATADA será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- (a) quando a CONTRATADA falir ou for dissolvida;
- (b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato;
- (c) quando houver atraso na entrega do objeto pelo prazo de 10 (dez) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita;
- (d) por razões de interesse público, ficando o município livre do pagamento de qualquer indenização a CONTRATADA.



Câmara Municipal de Guaratuba
Estado do Paraná
Diretoria Compras, Licitações e Patrimônio

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, elegem as partes, o Foro da Cidade de Guaratuba/PR, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

10.2 Por estarem justos e contratados firmam o presente instrumento em 03 vias de igual teor e forma, para um só efeito de direito, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, reconhecendo o CONTRATADO os direitos da Administração, previstos no artigo 58, da Lei nº. 8.666/93.

Guaratuba, xx de xxxx de 2019.

Claudio Nazário da Silva
Presidente Câmara Municipal de Guaratuba

Nome da Empresa

CPF N.º

RG:

Representante Legal